



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

MITRA ARQUIDIOCESANA - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

Anexo 01 ao Protocolo

Orientações para a aplicação do Protocolo para A retomada das atividades na Cúria e expedientes paroquiais

O coronavírus ainda continua a propagar-se em São Paulo. Dada a grave responsabilidade que se impõe a todas as pessoas em prevenir o contágio da doença, a Mitra Arquidiocesana de São Paulo apresenta as medidas de prevenção à disseminação da Covid-19 que serão utilizadas para a aplicação do Protocolo aprovado pela Prefeitura em vista da flexibilização das medidas restritivas para as atividades dos escritórios, cúrias e secretarias das paróquias na arquidiocese de São Paulo. Recomenda-se o máximo rigor em sua aplicação.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

1. Evitar atividades que envolvam aglomeração de pessoas em uma mesma sala de trabalho;
2. Observar o espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento e, se necessário, demarcar áreas reservadas à circulação de pessoas para evitar aglomerações;
3. Caso não seja possível reorganizar o espaço de trabalho respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, deverão ser implantadas barreiras físicas entre as estações de trabalho; (sugestão de barreiras físicas: PS Acrílico ou Policarbonato)
4. Agendar as visitas e os acessos de terceiros, priorizando a realização de reuniões virtuais;

HIGIENE E SANITIZAÇÃO

5. Disponibilizar álcool em gel nas entradas e saídas dos ambientes de trabalho, nas estações de trabalho e nos ambientes compartilhados;
6. Garantir que nos lavatórios e banheiros haja água, sabão e toalhas descartáveis;
7. Manter janelas e portas abertas, favorecendo a ventilação natural. Recomenda-se não usar, ou ao menos reduzir o uso de ar-condicionado;
8. Intensificar as medidas de limpeza em banheiros, refeitórios/copas, demais áreas de uso comum, corrimãos, maçanetas, puxadores, bebedouros e outras superfícies de uso coletivo, como: balcões das recepções, botões dos elevadores, mesas de reuniões etc;
9. Evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios. Retirar das áreas comuns itens como: revistas, jornais, catálogos, livros, controles remotos, etc.
10. Fornecer, quando necessário, máscaras de proteção aos colaboradores e a terceiros que ingressem no escritório, cúria e secretarias;
11. Fornecer copos de uso pessoal ou descartáveis para cada colaborador ou frequentador do escritório, cúria e secretarias;



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

MITRA ARQUIDIOCESANA - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA

12. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (EPI, luvas, máscaras, etc.).

COMUNICAÇÃO - ORIENTAÇÃO A COLABORADORES E TERCEIROS

13. Realizar orientações permanentes quanto à correta higienização das mãos e dos ambientes de trabalho, uso de máscaras no trajeto para o trabalho e nas dependências das secretarias e escritórios;
14. Afixar em lugares de fácil visualização os cartazes de orientação disponibilizados pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo;
15. Orientar os colaboradores a informarem imediatamente sobre sintomas de COVID-19;
16. Orientar colaboradores que tiveram contato recente com pessoas que, comprovadamente, contraíram a COVID-19 a permanecerem em quarentena pelo período de pelo menos 7 dias, seguindo as orientações médicas e sanitárias;
17. Orientar, quanto ao uso de máscaras, todos os colaboradores e terceiros e sobre sua obrigatoriedade nas reuniões e nos ambientes compartilhados;
18. Informar os seus colaboradores e prestadores de serviços sobre a importância da vacinação contra a gripe, de acordo com os programas de vacinação do Governo Federal.

COLABORAÇÃO COM O ESFORÇO DE TESTAGEM

19. Aferição periódica da temperatura corporal de colaboradores e frequentadores e, no caso de temperatura igual ou superior a 37,5°C, impedir sua permanência no ambiente de trabalho e orientar seu encaminhamento para o serviço de saúde;

HORÁRIOS ALTERNATIVOS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E VOLTA SELETIVA AO TRABALHO

20. Diminuir ao máximo o atendimento presencial de pessoas, dando preferência para reuniões à distância por meio eletrônico ou virtual;
21. O horário de atendimento ao público não deverá exceder 4 horas diárias;
22. Não deverão retornar ao trabalho presencial, por enquanto, os colaboradores comprovadamente integrantes do grupo de risco e os que tiveram contato com infectados pelo Covid-19 há menos de 2 semanas.

São Paulo, 22 de junho de 2020

+ Edilio Pedroza de Almeida

MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO

